



**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 73/2018  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2018  
ADENDO n. 01 AO EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 03/2018, torna público que devido o pedido de esclarecimento feito pelo Sr. Wenner Franco, foi observado pela CPL um inconsistência no edital onde a cláusula 11.1 do edital não estava em plena consonância á Cláusula 4.2 da minuta da Ata (anexo II do Edital) sendo necessário promover alguns ajustes, retificando em todo, as referidas cláusulas as quais passam a vigorar, ambas, com a seguinte redação:

*"Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita dentro do perímetro urbano de Aquidauana a partir das 10:00 (itens 01 e 08). O atendimento deverá ser feito no município de Aquidauana estando disponível para consumo a partir das 07:00 (itens 04, 05, 06 e 07); A prestação do serviço deverá ser feita em local apropriado, dentro do perímetro urbano dos municípios de Aquidauana/MS ou Anastácio/MS a partir das 10:00 (itens 02 e 03). Os locais para entrega e/ou prestação do serviço, salvo para os itens 02 e 03, será definido pelo Município, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento(AF)/ordem de serviço(OS)/requisição(RE) podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, salvo para os itens 01, 02, 03 e 08, onde o atendimento deverá ser imediato (até noventa minutos) à apresentação da AF ou RE. Na AF, OS ou RE, quando não mencionado em seu corpo o número da Nota de Empenho, esta deverá estar anexada ao documento, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas."*

*Continuando com a análise do edital percebemos que será necessário alterar também a cláusula 11.2 do edital, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:*

***"11.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, imediato daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações."***

Considerando que as alterações não se referem a proposta de preços, as demais disposições do Edital ficam inalteradas. Publique-se

Aquidauana/MS, 25 de maio de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL